



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

PROCESSO Nº.

001/2023

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação nº. 001/2023

DATA ABERTURA:

03/01/2023

OBJETO:

Outsourcing de impressão



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO: CAMARA MUNICIPAL DE TACURU

Fls. 2 / 63
PÁG: 001

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00011

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 02/01/2023

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA: A contratação de solução de TIC voltados aos serviços de impressão se faz necessário para atender todas as atividades, meio e fim, desta Casa de Leis que utiliza equipamentos de impressão multifuncionais, laser monocromáticas e coloridas, com fornecimento de software de gestão da máquina, inclusive na função para escanear documentos, notadamente na composição de processos por meio da cópia e impressão de expedientes, relatórios, ofícios, comunicação interna, pareceres, manifestações e outros documentos afins.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.31.1.2.001	1.500.0000	339040/13

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	M	00116	Locação de 02 (duas) máquinas, tipo MONOCROMÁTICO com tecnologia laser, led ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 fls; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;	0,0000	0,0000
00002	12,0000	12,0000	M	00117	Locação de 01 (uma) máquina POLICROMÁTICA (cores) com tecnologia laser, led, jato de tinta ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Formatos de Papel : A4, A3 e Carta; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 (setecentas) páginas;	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00


LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES
502.026.181-53
Presidente



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº. 001/2023

INTERESSADO (S): Câmara Municipal de Tacuru.

RESPONSÁVEL: Luiz Roberto Viudes Sanches

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal.

1. DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Tacuru instituiu servidor responsável pelo planejamento das contratações, que também será responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, através da Portaria nº. 004/2023.

REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pelo regime da Lei n. 8.666/93, Decreto Federal nº 10.540/2020 e legislações correlatas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

Não possui.

LICITAÇÃO ANTERIOR:

Processo Administrativo nº. 009/2020 – Dispensa de Licitação nº. 004/2020.

DA FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO):

O presente objeto não destina-se a atender a frota de veículos.

JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS:

Não há eventuais imposições que possam obstaculizar a livre concorrência, a exemplo da imposição de sigilo no orçamento, da imposição de marcas como similares, etc.

NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico para o órgão Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de solução de TIC voltados aos serviços de impressão se faz necessário para atender todas as atividades, meio e fim, desta Casa de Leis que utiliza equipamentos de impressão multifuncionais, laser monocromáticas e coloridas, com fornecimento de software de gestão da máquina, inclusive na função para escanear documentos, notadamente na composição de





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

processos por meio da cópia e impressão de expedientes, relatórios, ofícios, comunicação interna, pareceres, manifestações e outros documentos afins.

3. DO OBJETO

Locação de máquinas para realizar recursos de impressão, digitalização e reprografia de documentos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

As especificações técnicas para o objeto desta demanda encontram-se devidamente descritas na Solicitação nº. 001/2023.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, devidamente regulamentada:

- a) Recursos de impressão, digitalização e reprografia através de equipamentos multifuncionais, dotados de capacidade/porte de produção conforme necessidades das Unidades, para os tipos monocromático e policromático, com suporte a papel de tamanho carta e A4;
- b) Recursos de gestão e contabilização de produção dos equipamentos multifuncionais, com capacidade de gestão do perfil de consumo e geração de relatórios com a produção realizada nos equipamentos fornecidos.
- c) Disponibilização de todo o material de consumo, conforme quantitativo estimado sendo 2 mil cópias mês, monocromático e 700 cópias mês policromático.
- d) Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

Equipamentos Multifuncionais Tipo I 02 unidades;

- a) Com tecnologia laser, led ou equivalente, tipo monocromático, novos e de primeiro uso e em linha de produção;
- b) Funções de impressão, cópia e digitalização;
- c) Rede nativa;
- d) Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4;





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

- e) Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;
- f) Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;
- g) Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);
- h) Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas;
- i) Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 folhas;
- j) Linguagens de impressão: PCL 6 e Post Script nível 3;
- k) Drivers de impressão em português para MS-Windows 7, 8 e 10 ou driver desenvolvido pelo fabricante do equipamento capaz de suportar os sistemas operacionais mencionados;
- l) Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário;
- m) O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário;
- n) Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador;
- o) Digitalização em preto/branco e colorida;
- p) Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional;
- q) Impressão duplex incorporada;
- r) Memória RAM com no mínimo 01GB;
- s) Processador: mínimo de 800 MHz;
- t) Hard Disk de no mínimo 320GB;
- u) Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;
- v) O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação;

Equipamentos Multifuncionais Tipo II 01 unidade





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 ☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

- a) Com tecnologia laser, led ou equivalente, do tipo policromático (cores), novos e de primeiro uso e em linha de produção;
- b) Funções de impressão, cópia e digitalização;
- c) Placa de rede já instalada;
- d) Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta;
- e) Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;
- f) Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;
- g) Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);
- h) Formatos de Papel : A4, A3 e Carta;
- i) Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas;
- j) Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas;
- k) Linguagens de impressão: PCL6 e PS3;
- l) Drivers de impressão em português para MS-Windows 7, 8 e 10 ou driver desenvolvido pelo fabricante do equipamento capaz de suportar os sistemas operacionais mencionados;
- m) Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário;
- n) O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário;
- o) Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador;
- p) Digitalização em preto/branco e colorida;
- q) Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional;
- r) Impressão duplex incorporada;
- s) Memória RAM com no mínimo 2GB;



D



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 ☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

- t) Processador: mínimo de 1,2GHz;
- u) Hard Disk de no mínimo 320GB;
- v) Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 páginas;
- w) O equipamento será acompanhado de cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.

Requisitos de Implantação

- a) A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na Câmara Municipal de Tacuru, Rua Vandeli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS;
- b) As máquinas e equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) As máquinas e equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- d) A contratada deverá providenciar a substituição das máquinas e equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito;
- e) Todas as despesas relativas à entrega e transporte das máquinas e equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Requisitos Temporais

O prazo para entrega das máquinas e equipamentos de impressão, e instalação, deverá ser em até 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente. O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até três dias úteis a partir da entrega e instalação das máquinas. A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal da locação será o início da prestação do serviço.

Requisitos de Garantia e Manutenção e Fornecimento de todo material de consumo:

- a) A solução a ser viabilizada deverá considerar o fornecimento de todo o material de consumo, para as quantias abaixo especificadas:





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

Item	Quantidades
Equipamento Multifuncional Tipo I	02 máquinas – 2.000 páginas
Equipamento Multifuncional Tipo II	01 máquina – 700 páginas

- b) O prazo para atendimento será de 24 horas, a contar da abertura do incidente;
- c) O incidente será aberto através de sistema ou sistema web, fornecido pela contratada ou através de contato via endereço eletrônico.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades a serem contratadas foram definidas das seguintes formas:

Necessidade da Câmara Municipal de Tacuru;

Número de servidores públicos exercendo fisicamente as atividades no prédio da Câmara (15 servidores e vereadores);

Esta Câmara tem uma estrutura em que se encontra uma máquina na assessoria de gabinete, uma máquina na contabilidade e uma máquina na secretária geral, onde a demanda de 2 mil cópias por mês atenda perfeitamente cada um desses setores.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	116	Locação de 02 (duas) máquinas tipo MONOCROMÁTICO com tecnologia laser, led ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 fls; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;	M	12
001	2	117	Locação de 01 (uma) máquina, tipo POLICROMÁTICO (cores), com tecnologia laser, led, jato de tinta ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Formatos de Papel : A4, A3 e Carta; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 (setecentas) páginas;	M	12

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

Foi realizada uma pesquisa de mercado e cotação de preços com no mínimo 03 (três) fontes do mesmo ramo de atividade da presente contratação, conforme as quais foram obtidos os seguintes valores:

ITENS	EMPRESA 1 Learsi Papelaria e Informática LTDA	EMPRESA 2 Patricia Pereira dos Santos Pires - ME	EMPRESA 3 M.G.B. Comercial LTDA EPP	MÉDIA TOTAL POR ITEM
1	R\$ 4.800,00	R\$ 5.640,00	R\$ 5.976,00	R\$ 5.472
2	R\$ 12.000,00	R\$ 14.760,00	R\$ 13.080,00	R\$ 13.280,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas optamos pela terceirização integral da solução por meio de fornecimento de todos os bens e serviços, incluindo a instalação, manutenção, suporte técnico e suprimentos, contendo, para cada equipamento, sua franquia de cópias/impressões (monocromática e/ou colorida), conforme quantitativo de consumo mensal estimado.

Para tanto, consideramos os seguintes aspectos:

Considerando que os equipamentos de impressão possuem depreciação e desatualização acelerada, assim como boa parte dos recursos de TI, não percebemos vantagem assumir todo o elevado investimento inicial para aquisição dos equipamentos e softwares, bem como o encargo da gestão e manutenção da solução e de seus suprimentos e demais itens de consumo, com a mera justificativa de agregar esses bens ao patrimônio da Câmara.

A CMT não possui mão-de-obra qualificada e em quantitativo suficiente para gerenciar a operação da solução, prestar manutenção e suporte técnico aos usuários e controlar a aquisição e disponibilização de estoque para os equipamentos, atividades estas totalmente estranhas à finalidade do órgão. Sendo assim técnica e economicamente viável terceirizar essas atividades-meio, transferindo este encargo à empresa especializada.

Ao amortizar os custos de aquisição dentro das parcelas mensais a serem pagas durante da vigência do contrato, a Câmara afasta a necessidade de investir um alto montante inicial, e que deve ser novamente realizado a cada ciclo de vida da solução, estimada em menos de 5 anos, considerando o alto desgaste dos equipamentos.

Ao agregar os materiais de consumo torna-se desnecessário manter estrutura, logística e pessoal para manter e assegurar um estoque de materiais, ou ainda a necessidade de realizar contratações recorrentes para aquisição de insumos, direcionando os recursos da CMT para sua atividade finalística.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000

(67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

A aquisição dos bens não afasta a necessidade da Câmara em contratar os serviços de manutenção, que serão necessários assim que encerrado o período de garantia dos equipamentos, e ainda o suporte técnico aos usuários, visto a necessidade de orientação no uso das ferramentas de hardware e software. Ademais, a configuração e parametrização dos softwares de gestão deverão ser contratados, onerando ainda mais o processo de aquisição

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para outsourcing de solução de impressão, reprografia e digitalização de documentos, por meio de fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software e insumo e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com remuneração por item disponibilizado (equipamentos e licenças de software) contendo, para cada equipamento, sua franquia de uso de papel (monocromática e/ou colorida), conforme quantitativo de consumo mensal estimado.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O benefício pretendido com a contratação de empresa de locação de Máquinas e Equipamentos de impressão para atender as atividades meio e fim, desta Câmara Municipal, que utiliza equipamentos de impressão multifuncionais, laser monocromáticas e coloridas, com fornecimento de software de gestão, incorporados à rotina de trabalho do Órgão, inclusive na função para escanear documentos, notadamente na composição de processos por meio da cópia e impressão de expedientes, relatórios, ofícios, comunicação interna, pareceres, manifestações e outros documentos afins.

A CMT, ainda não aderiu a processos digitais em sua integralidade, sendo necessário ainda impressões e escaneamento de documentos.

O TCE/MS já faz uso de processos digitais, porém, para envio de qualquer documento que esteja físico, precisamos usar uma máquina para escanear estes para envio ao TCE/MS.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Atualmente, no que lhe cabe, a área requisitante conta com todos os recursos tecnológicos e materiais necessários à execução da pretensão contratual – não sendo necessárias adequações.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 ☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

Desse modo, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual, em relação ao modelo que já é adotado, considerando nessa análise a infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário e impacto ambiental.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no pregão	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Prestação de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1- Questionamentos excessivos em caso de pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica-financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso dos softwares.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhante ao pretendido.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de expediente objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos.



AP



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP: 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, consideramos que a Solução de Contratação escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Câmara Municipal de Tacuru.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação vigente, bem como, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

17. ASSINATURAS

Tacuru/MS, 03 de janeiro de 2023.

Djhonathan Renato de Souza

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

18. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Tacuru/MS, 03 de janeiro de 2023.

Luiz Roberto Viudes Sanches

Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS



CONSULTA DE PREÇOS Nº 001/2023

ORGÃO LICITANTE:		CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROponente:		M.G.B. COMERCIAL LTDA - EPP	
		CNPJ/CPF:	36.239.109/0001-23
Endereço:		RUA MANACA - 620	
		Bairro:	PORTAL RESIDENCE
Cidade/UF:		CEP:	TELEFONE/CELULAR:
NAVIRAI - MS		79950-000	67-99629-3885
LOCAL:		DATA	
NAVIRAI - MS		03/01/2023	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	116	Locação de 02 (duas) máquinas tipo MONOCROMÁTICO com tecnologia laser, led ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 fls; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;	MÊS	12,00	BROTHER 5652	498,00	5.976,00
0001	1	117	Locação de 01 (uma) máquina, tipo POLICROMÁTICO (cores), com tecnologia laser, led, jato de tinta ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Formatos de Papel : A4, A3 e Carta; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 (setecentas) páginas;	MÊS	12,00	CANON	1.090,00	13.080,00
VALOR TOTAL							R\$ 19.056,00	

CNPJ: 36.329.109/0001-23
INSCR. EST: 28.446.563-1
M. G. B. COMERCIAL LTDA.-EPP
RUA MANACA 620-B - B. PORTAL RESIDENCE
CEP 79.950-000 - NAVIRAI - MS
FONE (57) 99629-3885

ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

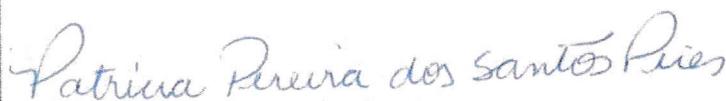
CONSULTA DE PREÇOS Nº 001/2023

ORGÃO LICITANTE:		CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROponente:		PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS PIRES - ME	
		CNPJ/CPF:	21.585.475/0001-67
Endereço:		RUA RIO BRILHANTE - 1264	
		Bairro:	JARDIM AGUA BOA
Cidade/UF:		CEP:	79.812-130
DOURADOS - MS		TELEFONE/CELULAR:	67-998688668
LOCAL:		DATA	
DOURADOS - MS		03/01/2023	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	116	Locação de 02 (duas) máquinas tipo MONOCROMÁTICO com tecnologia laser, led ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 fis; Digitalização duplex em única passagem se intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;	MÊS	12,00	SAMSUNG 4070	470,00	5.640,00
0001	1	117	Locação de 01 (uma) máquina, tipo POLICROMÁTICO (cores), com tecnologia laser, led, jato de tinta ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Formatos de Papel : A4, A3 e Carta; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 (setecentas) páginas;	MÊS	12,00	EPSON 5710	1.230,00	14.760,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.400,00	

 ASSINATURA	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 21.585.475/0001-67 PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS PIRES RUA RIO BRILHANTE, 1265 JARDIM ÁGUA BOA - CEP 79812-130 DOURADOS - MS </div>
---	---

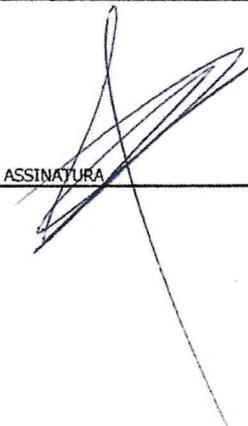
CONSULTA DE PREÇOS Nº 001/2023

ÓRGÃO LICITANTE:			CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS		
PROponente:		LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI		CNPJ/CPF:	
				27.625.593/0001-38	
Endereço:			Bairro:		
AVENIDA PEDRO MANVAILLER - 4222 -			CENTRO		
Cidade/UF:		CEP:	TELEFONE/CELULAR:		
AMAMBAI - MS		79990-000	67-998120584		
LOCAL:			DATA:		
AMAMBAI - MS			03/01/2023		

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	116	Locação de 02 (duas) máquinas tipo MONOCROMÁTICO com tecnologia laser, led ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 fls; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;	MÊS	12,00	BROTHER 5652	400,00	4.800,00
0001	1	117	Locação de 01 (uma) máquina, tipo POLICROMÁTICO (cores), com tecnologia laser, led, jato de tinta ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Formatos de Papel : A4, A3 e Carta; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 (setecentas) páginas;	MÊS	12,00	CANON	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 16.800,00	

 ASSINATURA	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 27.625.593/0001-38 </div> LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI <small>CARIMBO CNPJ</small>
---	---

Av. Pedro Manvailler, 4222 - Centro
CEP 79.990-000 - Amambai - MS
INSC. EST.: 28.422.420-0



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 ☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Da Justificativa

Face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, necessários à realização das atividades das agências da CMT, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de softwares que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.

A Câmara de Tacuru busca manter sempre atualizado o seu parque tecnológico de reprodução de documentos, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços. E ainda, o cenário segue o modelo recomendado na Administração Pública, que indicam que este tipo de serviço, via de regra, pode ser provido por contratos de prestação de serviços conhecidos como outsourcing de impressão.

A contratação do serviço de impressão permitirá reduzir o custo total de propriedade de dispositivos de impressão e oferecer serviços de qualidade para os servidores, garantindo ainda, níveis de controle, de integração e gerenciamento compatíveis com as melhores práticas atuais de gestão de recursos de tecnologia da informação.

O Termo de Referência confirma que o custo total de propriedade para aquisição de novos equipamentos, garantia, aquisição de suprimentos e manutenção é maior que o serviço de outsourcing para impressão corporativa. Além da questão financeira, podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

- a) Uniformização do parque de impressoras com padrões específicos por categoria, o que facilita tanto a utilização final por parte dos usuários quanto a configuração e manutenção geral pelas equipes de suporte de tecnologia;
- b) Instalação de impressoras modernas que são capazes de realizar adequadamente as impressões sem apresentarem sintomas de desgaste precoce;



(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

c) Manutenção constante pela empresa responsável pelo outsourcing, com a substituição de peças fixas e componentes consumíveis no momento imediato que apresenta avaria. Com a contratação do serviço de impressão, toda a manutenção está incluída, sendo que nas ocasiões que não for possível realizar a manutenção, a impressora será substituída por uma nova de primeiro uso;

Da Fundamentação legal

Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 57 da referida Lei, conforme abaixo.

Da Especificação/quantidade

As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha abaixo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	116	Locação de 02 (duas) máquinas tipo MONOCROMÁTICO com tecnologia laser, led ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 fls; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;	M	12
001	2	117	Locação de 01 (uma) máquina, tipo POLICROMÁTICO (cores), com tecnologia laser, led, jato de tinta ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Formatos de Papel : A4, A3 e Carta; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 (setecentas) páginas;	M	12

O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade a ser desenvolvida diariamente e sem solução de continuidade, diretamente ligada com os fins institucionais e normativos da Instituição:

Segundo o TCU, "o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008-Segunda Câmara. Relator: Ministro Arolde Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

Do Cronograma de Execução

O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato. A entrega e instalação deverá ocorrer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07 às 11 horas.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP: 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

Customização das configurações dos equipamentos;

Identificação dos equipamentos; e

Implantação do software de gestão e contabilização de produção, além de disponibilização de manual de instalação.

Treinamento de equipe de servidores para manipulação do "ambiente" e operacionalizar os equipamentos.

Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.31.1.2.001	1.500.0000	339040/13

Do Local da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados e os equipamentos entregues e instalados em área a serem definidas nas dependências da Câmara Municipal de Tacuru, na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS.

O horário para recebimento e instalação será das 07h00 às 11h00, em dias úteis, horário de Mato Grosso do Sul, sendo os mesmos recebidos por servidor Integrante da Comissão Permanente de Licitação.

Dos Critérios de Aceitação:

A contratada obriga-se a entregar os objetos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato (deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos), correrão por conta exclusiva da contratada.

Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Será de responsabilidade da Contratante o custeio de avarias ou danos causados aos equipamentos por mau uso ou por condições inadequadas da instalação/estrutura predial.



Handwritten signature or mark in blue ink.



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Contratada, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado de Mato Grosso do Sul ou comprovar através do contrato social que possui filial neste Estado.

Compete a Contratada a responsabilidade pela troca do toner/tinta de todas as impressoras tipo multifuncionais ofertadas na prestação de serviços, sempre que necessário. A Contratada poderá solicitar que a troca de toner/tinta seja realizada por técnicos (servidores, técnicos de outras empresas ou colaboradores) da Contratante. Entretanto, nesta situação, a Contratada deve fornecer treinamento e assinar Termo de Ciência informando que qualquer dano provocado durante a troca do suprimento, mesmo que provocado por imprudência, imperícia e/ou negligência, será de responsabilidade da Contratada, não podendo ser transferida aos técnicos da Contratante.

Atentando para as normas de segurança nas dependências da Contratante, deverá, a Contratada, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão as demandas da Câmara Municipal. Seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

Da Garantia

O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

Da Retirada da Nota de Empenho

Após a assinatura do Contrato Administrativo da dispensa de licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente com apresentação da fatura na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável juntamente com as Certidões Negativas.



(Handwritten signature or mark)



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Das Obrigações da Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

Das Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

- j) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- o) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- p) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- q) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, o Servidor Responsável para gerir e fiscalizar o contrato.

Da Vigência da Contratação

A vigência será até 03/01/2024, e terá início a partir da assinatura do contrato.

Das Sanções Administrativas e Multas

A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Câmara Municipal de Tacuru poderá nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

Da Estimativa de Custos e Preços Referenciais

O custo total estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é Valor: R\$ 18.752,00, conforme documentos em anexo.

Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no art. 27 da Lei 8.666/1993.

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

- b. Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta contratação.
- c. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena Validade: **I** - na inscrição deve constar a situação cadastral como "Ativa"; **II**- O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das documentações e propostas.
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- f. Certidão Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- g. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (<http://www.caixa.gov.br/fgts/index.asp>);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, (<http://www.tst.gov.br/certidao>);
- i. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde for sediada a Licitante, com validade na data de realização do presente procedimento, mediante a apresentação das certidões negativas de competência municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários) (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente), **I** - Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante; **II** - No caso de não contribuinte, Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei
- j. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

Da Rescisão

A presente Contratação será rescindida, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais.
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Convindo as partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e ss. da Lei 8.666/1993, no caso de inexecução e rescisão da presente contratação, como se neste instrumento transcrito fossem.

Do Reequilíbrio Econômico-financeiro

Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993.

Do Reajuste

O valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

A utilização do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) se justifica por se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração.

Das Condições Gerais





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP: 79975-000
☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

- a) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
- b) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

Tacuru-MS, janeiro de 2022.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tacuru/MS
Matrícula 4816





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

De: Departamento de Compras
Para: Departamento de Contabilidade
Data: 03/01/2023

Senhor Contador,

Considerando as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura de processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru.

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.31.1.2.001	1.500.0000	339040/13

R\$ 18.752,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
 Matrícula 4816





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

CERTIDÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

De: Departamento de Contabilidade

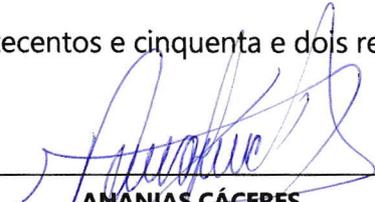
Para: Departamento de Compras

Em, 03/01/2023, CERTIFICO que nesta data procedi a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.31.1.2.001	1.500.0000	339040/13

R\$ 18.752,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).


 ANANIAS CÁ CERES
 Departamento de Contabilidade





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

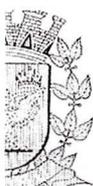
Em 03/01/2023, certifico que faço vista do presente procedimento ao Gabinete do Presidente para providências.

Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações expedidas pela Administração do Gabinete da Presidência, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a abertura e tramitação do Processo para a contratação solicitada.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
(67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento de Compras

Autorizo a Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa com o objetivo de realizar a *contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru, através de dispensa de licitação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, tendo em vista a informação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.*

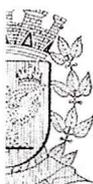
Dê-se ciência ao órgão requisitante, e, após, para análise do setor jurídico para verificar a forma legal da pleiteada contratação e aos andamentos subsequentes se devidamente validada.

Município de Tacuru/MS, em 03 de janeiro de 2023.


LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES

Presidente

Câmara Municipal de Tacuru/MS





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

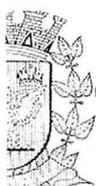
03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
(67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

CERTIDÃO

Em 03/01/2023, CERTIFICO para os devidos fins e que produza os efeitos legais que, nesta data procedi à autuação do **Processo Administrativo nº 001/2023** referente ao procedimento licitatório modalidade **Dispensa De Licitação nº 001/2023**.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816



13/04/2022 17:21

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.625.593/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2017
NOME EMPRESARIAL LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LH CENTER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PEDRO MANVALER	NÚMERO 4222	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 79.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMAMBAI
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO lhcenter_2017@outlook.com	
TELEFONE (67) 9988-4831		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 17:20:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5460012530-5 EM 22/06/2018 DA EMPRESA: 5460012530-5.

LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

Protocolo: 18/000.260-1 EM 22/06/2018

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____

ER DE AMAMBAI

18/000.260-1

22 JUN 2018

JUCEMS - ER DE AMAMBAI

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte: **22/06/18** POR: *[Assinatura]*

CA DISTRADO EM **22/06/18** POR: *[Assinatura]*

CONF ERIDO EM **22/06/18** POR: *[Assinatura]*

DIGITALIZADO EM **22/06/18** POR: *[Assinatura]*

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO

1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
	046	1		TRANSFORMACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP **2**
MS2201800024307

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

AMAMBAI
Local

Nome: **ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER**
Telefone de Contato: (67) 3481-3299
Assinatura: *[Assinatura]*

18 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO **22 JUN 2018** *[Assinatura]* **NÃO** **22 JUN 2018** *[Assinatura]*

Data **22 JUN 2018** Responsável **Kely Cristina Martins**
[Assinatura]

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

22 JUN 2018 *[Assinatura]*
Data **Kely Cristina Martins**
[Assinatura]

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico registro sob o nº 54600125305 em 22/06/2018 da Empresa LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, Nire 54600125305 e protocolo 180002601 - 22/06/2018. Autenticação: 38B70AC255B2DDACDAC899FD865B73675E05A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000028576 e o código de segurança SyWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

ISRAEL NANTES VIEIRA JÚNIOR DAUZACKER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Adão do Amaral, nº 970, Vila Doriane, CEP 79.990-000, Amambai - MS, nascido aos 05 de agosto de 1984, na cidade de Campo Grande -MS, filho de Israel Nantes Vieira Júnior e Rosângela Fátima Correia Ávila, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03115277945 expedida pelo DETRAN/MS, e CPF nº 005.626.441-05. Na qualidade de titular, do Empresário Individual que gira nesta cidade sob a denominação: **ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER 00562644105**, com sede à Avenida Pedro Manvailier, nº 4222, fundos, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 54801346074 de 29/04/2017, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.625.593/0001-38, Resolve, na melhor forma de direito e consoante da faculdade prevista no Parágrafo Único, do artigo 1033, e 980-A da Lei nº 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Requerimento de Empresário, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO:

A empresa gira sob o nome empresarial: **LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, sede à Avenida Pedro Manvailier, nº 4222, fundos, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração devidamente assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

SERVICOS DE FOTOCOPIAS. SERVICOS REPARACAO MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTO PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE TELEFONIA E COMUNICACAO.

COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, DE UTILIDADES DOMESTICAS, DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54600125305 em 22/06/2018 da Empresa LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, Nire 54600125305 e protocolo 180002601 - 22/06/2018. Autenticação: 38B70AC255B2DDACDAC899FD865B73675E05A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000028576 e o código de segurança SyWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.


 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

Iniciou suas atividades em 29 de Abril de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL

O capital é constituído da seguinte forma: do acervo do Empresário transformado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e neste ato integraliza um montante de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) em moeda corrente do país totalizando R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao titular **ISRAEL NANTES VIEIRA JÚNIOR DAUZACKER**, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, cabendo a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da empresa.

Parágrafo Único: A empresa poderá, a qualquer momento, designar administradores no próprio instrumento ou através de alterações na qual se estabeleceu o prazo de duração o mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da empresa, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A Investidura dos mesmos se dará conforme decisão do titular da empresa a sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO

O exercício encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO E DESIMPEDIMENTO DE TITULAR E ADMINISTRADOR

Declara O titular e Administrador, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54600125305 em 22/06/2018 da Empresa LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, Nire 54600125305 e protocolo 180002601 - 22/06/2018. Autenticação: 38B70AC255B2DDACDAC899FD865B73675E05A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000028576 e o código de segurança SyWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

que não é titular de outra EIRELI já registrada no território nacional. Declarando ainda, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:: DO ENQUADRAMENTO DE ME

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA:: DO FORO

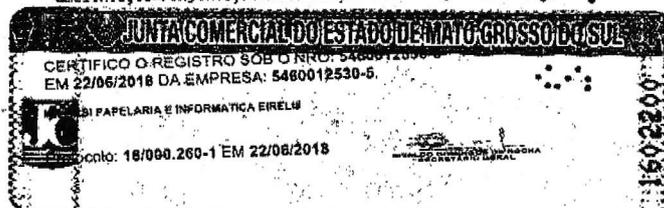
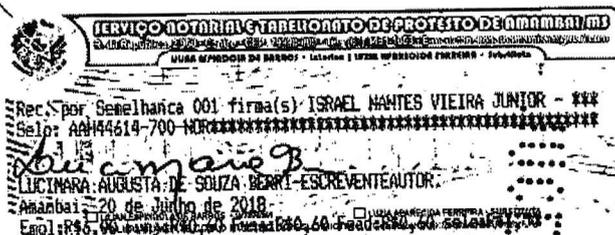
Fica eleito o Foro da Comarca de Amambai - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

Pelo estipulado, o titular assina o presente instrumento, em Via Única que será levado a registro perante o Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Amambai – MS, 19 de junho de 2018




ISRAEL NANTES VIEIRA JÚNIOR DAUZACKER

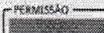


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54600125305 em 22/06/2018 da Empresa LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, Nire 54600125305 e protocolo 180002601 - 22/06/2018. Autenticação: 38B70AC255B2DDACDAC899FD865B73675E05A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C191000028576 e o código de segurança SyWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 MS
NOME ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1321092 SSP MS		
CPF 085.626.441-05		DATA NASCIMENTO 05/08/1984
FILIAÇÃO ISRAEL NANTES VIEIRA ROSANGELA FATIMA CORREIA AV ILLA		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB A.D.
N° REGISTRO 03115277945	VALIDADE 25/03/2024	HABILITAÇÃO 02/12/2003
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL AMAMBAI, MS		DATA EMISSÃO 01/04/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
08105665067 MSR41810621		
MATO GROSSO DO SUL		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - COM EFEITO DE NEGATIVA
NUMº 672823/2022

Contribuinte : **LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**
CCE : **28.422.420-0**

A presente certidão tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos, expedida de acordo com o art. 294 da Lei n. 1810, de 22 de Dezembro de 1997, por existirem, em nome do contribuinte acima identificado, créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou débitos não tributários inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, na(s) condição(ões) abaixo especificada(s) :

Exigibilidade suspensa, nos termos do art. 300 da Lei nº 1.810/97, c/c o art. 108 da Lei nº 2.315, de Outubro de 2001 e art. 206 do Código Tributário Nacional:

Tipo:	Referência:	Vínculos:	Embasamento:
PPD	011803/2022	28.422.420-0	Parcelamento em dia.
PPD	015389/2022	28.422.420-0	Parcelamento em dia.

Esta certidão refere-se à situação Tributária do contribuinte no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado, ficando ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:58:24 horas do dia 15/12/2022 (Hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Carimbo e Assinatura
Rosângela F. Gonçalves Ramos
Chefe da Agência de Amambai
Mat. 63338021 FTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.625.593/0001-38
Razão Social: LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
Endereço: AV PEDRO MANVAILER 4222 / CENTRO / AMAMBAI / MS / 79990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112703240441125587

Informação obtida em 07/12/2022 16:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Rua 7 de Setembro, 3244 - CENTRO - AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000117356

Contribuinte

LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

Logradouro

AV PEDRO MANVAILER

Bairro

CENTRO

Cidade

AMAMBAI

CPF/CNPJ

27.625.593/0001-38

Número

4222

Complemento

FUNDOS

CEP

79990000

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:19:32 do dia 14/12/2022

Válida até 13/01/2023

Código de Controle da Certidão/Número 85D986479D849BC4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.625.593/0001-38

Certidão nº: 32620536/2022

Expedição: 29/09/2022, às 12:20:09

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.625.593/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

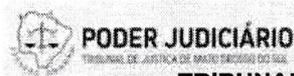
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

31/01/2023

0007610531



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6716072

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 30/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

LEARSÍ PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, portador do CNPJ: 27.625.593/0001-38. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Amambai, terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0007610531





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 27.625.593/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:04:54 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **85EB.2DD7.51E2.D77B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Processo Administrativo: 001/2023

Procedimento: Dispensa de Licitação 001/2023

Em 03/01/2023, preparei os autos com vista ao Procurador da Câmara Municipal de Tacuru, para manifestação quanto a legalidade dos atos praticados atinentes a contratação do objeto supracitado.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

PARECER JURÍDICO/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

INTERESADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE MÁQUINAS E SCANNER DE DOCUMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO INCISO II, DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8666/93, c/c INCISO IV DO ART.57 DA LEI 8.666/93 POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS, Vereador Luiz Roberto Viudes Sanches, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão laser monocromáticas e coloridas, com fornecimento de software de gestão de máquinas e scanner de documentos para câmara da câmara municipal de tacuru/ms, fornecidos pelas empresas LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 27.625.593/0001-38, valor total estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), através da modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

Eis a síntese do relatório, passo ao parecer.

2. LIMITES DE ATUAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

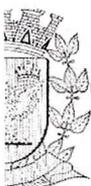
Não obstante a desnecessidade por obrigação legal, é imperioso traçar os limites de atuação do parecerista jurídico, uma vez que a função precípua imposta pelo texto do parágrafo único, art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93, restringe aos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital de contrato.

Por corolário, não cabe a Assessoria Jurídica, inclusive pelos princípios da especialização e da segregação de funções, analisar aspectos técnicos ou de preços relativos ao objeto licitado.

Sendo, portanto, impossível exigir do jurista e advogado conhecimento específicos vinculados ao objeto do termo de referência, que abrange conhecimento técnico e preciso dos mais diversos segmentos econômicos (comercial, engenharia, informática etc.).

Sobre o tema, é o célebre venerando acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.073-3-DF, rel. Ministro CARLOS VELLOSO, com a seguinte ementa:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL.ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DECONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70,parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º,art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que,chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados aos clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido."

Deste modo, o presente parecer possui natureza meramente opinativa, e, não vinculante ao gestor público, o qual pode, inclusive, adotar ou não a orientação aqui expostas.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA.

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento.

Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, valor total estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Sendo assim, certifique-se a declaração de existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para cobrir a despesa.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

4. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Estabelece que “a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Diante disso, certifique-se a referida declaração.

5. NECESSIDADE E MODALIDADE DE DISPENSA DA LICITAÇÃO.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados.

“Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 ☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

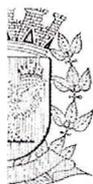
Todavia, existem certas situações, tal como a que se apresenta, em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e com base também na atualização dos valores contida no Decreto nº 9.412/2018 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e Decreto nº 9.412/2018, bem como, os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 ☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com as ressalvas e recomendações acima, a Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL**, a continuidade do procedimento para a aquisição pretendida mediante dispensa de licitação, fundada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, abstendo-se, contudo, da apreciação dos aspectos da conveniência e oportunidade da contratação, assim como, aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes aos produtos a serem adquiridos.

Tacuru – MS, 03 de janeiro de 2023.

Robson Godoy Ribeiro

Procurador Jurídico

OAB/MS 16.560





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

MAPA DE APURAÇÃO

Processo Administrativo: 001/2023

Procedimento: Dispensa de Licitação 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação recebe os autos supracitados, que tem por finalidade de realizar a contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru.

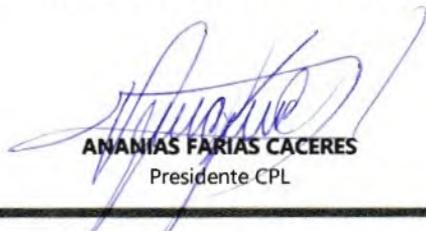
Foram obtidas cotações de três fornecedores para iniciar o presente procedimento. Ao analisá-lo foi verificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e o preço praticado no mercado.

Considerando o baixo valor do objeto a ser contratado, bem como, amparados na manifestação contida no parecer jurídico deste Órgão Legislativo, a Comissão Permanente de Licitação conclui que pode ocorrer a contratação direta do objeto por processo de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

As propostas das empresas foram classificadas pelo critério de **menor preço por item** e o resultado foi disposto na tabela anexa. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, esta comissão verificou que LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.625.593/0001-38 apresentou proposta de menor valor e procedeu à obtenção das certidões do primeiro colocado a fim de verificar a habilitação fiscal da empresa. As certidões foram examinadas por esta Comissão e ficou constatado a regularidade da empresa nas esferas: federal, estadual e municipal, bem como, a regularidades relativa ao FGTS, a inexistência de débitos trabalhistas, nem tampouco, pedido recuperação judicial ou falência. Assim, a empresa está **habilitada**, para participar deste certame.

Considerando o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para a presente aquisição, o parecer jurídico que opina pela legalidade e regularidade do processo e indica à possibilidade de dispensa de licitação, a Comissão Permanente de Licitação decide favoravelmente a possibilidade de contratação do objeto supracitado pela empresa LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, demandados pela Câmara Municipal, sendo que o valor total da contratação será de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

Tacuru/MS, em 03 de janeiro de 2023.


ANANIAS FARIAS CACERES
 Presidente CPL


DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
 Membro


EDSON JAIR MICHELS
 membro





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
☎ (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Processo Administrativo: 001/2023

Procedimento: Dispensa de licitação 001/2023

Em 03/01/2023, CERTIFICO que faço os autos conclusos e encaminho ao Gabinete do Presidente para providências.

Senhor Presidente,

Submetemos a elevada apreciação de Vossa Excelência, o presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru, com informação da sua legalidade nos termos dos pareceres proferidos para providências quanto ao RATIFICO.

DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Departamento de Compras
Matrícula 4816





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03 890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 001/2023

Procedimento: Dispensa de Licitação 001/2023

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição, bem como, parecer contábil relatando a possibilidade de existência dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela regularidade da aquisição direta via processo de dispensa e o mapa da apuração produzido pela Comissão Permanente de Licitação indicado que o objeto pode ser contratado por meio do supracitado procedimento RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO a despesa, conforme dispõe o art. 26, da Lei de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru.

Favorecido: LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.31.1.2.001	1.500.0000	339040/13

Município de Tacuru/MS, em 03 de janeiro de 2023.

LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES

Presidente

Câmara Municipal de Tacuru/MS





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI E A
 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS E A EMPRESA LEARSI
 PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**

I – CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Vanderli Ortiz Lima, nº. 1.215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.890.746/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Pedro Manvailler, 4222, Centro, Amambai-MS, CEP 79990-000, inscrita no CNPJ nº. 27.625.593/0001-38, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a o CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, Sr. **Luiz Roberto Viudes Sanches**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n. 566100 SSP/MS, CPF 502026.181-53, residente e domiciliado na Av. José Carlos Alexandria, 215, Centro, Tacuru/MS, CEP. 79975-000 e a CONTRATADA a Sr. **Israel Nantes Vieira Junior Dauzacker**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1321092 SSP/MS, e do CPF nº 005.626.441-05, residente e domiciliado Avenida Pedro Manvailler, 4224, Centro, Amambai-MS, CEP 79990-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Presidente da Câmara, exarada em despacho constante no Processo nº. 001/2023 – Dispensa de Licitação nº. 001/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	116	Locação de 02 (duas) máquinas tipo MONOCROMÁTICO com tecnologia laser, led ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 fls; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;	M	12
1	117	Locação de 01 (uma) máquina, tipo POLICROMÁTICO (cores), com tecnologia laser, led, jato de tinta ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Formatos de Papel : A4, A3 e Carta; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 (setecentas) páginas;	M	12





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo 001/2023.

1.3. Os documentos referidos no item "1.2", são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.2 A empresa Contratada ficará obrigada a prestar os serviços conforme Proposta de Preços e especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.1.1 . Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

3.1.2 Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

3.1.3 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de qualquer natureza relacionadas com este contrato;

3.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste;

3.1.5 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;

3.1.6 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

3.1.7 Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

3.1.8 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

3.1.9 Realizar obrigatoriamente uma visita técnica mensal sem custos à Contratante, ficando a critério da Administração escolher o dia de cada atendimento;

3.1.10 Oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

4.1.3 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

4.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

5.2 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão efetuados em parcela única, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês em referência do contrato, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

5.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, CNDT e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referência.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6.2.2 Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6.3 Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 📞 (67) 3478-1202 ✉ camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a iniciar-se na data de sua assinatura.

7.2 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.31.1.2.001	1.500.0000	339040/13

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

9.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Nenhuma Sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Tacuru/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

☎ 03.890.746/0001-06 📍 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 ☎ (67) 3478-1202 📧 camara@camaratacuru.ms.gov.br 🌐 camaratacuru.ms.gov.br

9.5 Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 137 da mesma Lei.

10.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

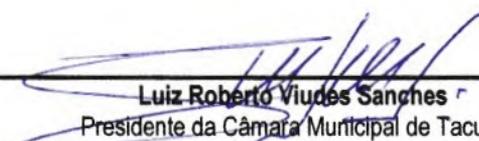
11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

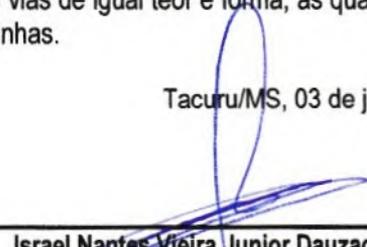
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS, 03 de janeiro de 2023.


Luiz Roberto Viudes Sanches
 Presidente da Câmara Municipal de Tacuru
 Contratante


Israel Nantes Vieira Junior Dauzacker
 LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
 Contratado

TESTEMUNHAS:


Djhonathan Renato de Souza
 CPF: 045.613.541-31


Ananias Farias Cáceres
 CPF: 560.310.171-72





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03 890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP, 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

PEDIDO DE EMPENHO/RESULTADO

Processo Nº: 001/2023		Modalidade Nº.: Dispensa 003/2023		Data da Ratificação 03/01/2023	
Data da abertura 03/01/2023	Data da Realização 03/01/2023	Data da Adjudicação 03/01/2023	Data do Pedido de Empenho 03/01/2023		
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT – Câmara Municipal de Tacuru.					
Dados do Fornecedor/Contrato					
Razão Social: LEARSÍ PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA		Telefone: (67) 9988-4831			
CNPJ: 27.625.593/0001-38		Endereço: Av. Pedro Manvailier, 4222, Centro, Amambai-MS, 7999000			
Contrato Nº: 001/2023		Data da Assinatura: 03/01/2023		Vigência: 03/01/2023	
Dados da Dotação					

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.31.1.2.001	1.500.0000	339040/13

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	1B	Locação de 02 (duas) máquinas tipo MONOCROMÁTICO com tecnologia laser, led ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato carta ou A4; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja (s): Entrada mínimo de 500 fl Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG e PDF, PDF-pesquisável (OCR) nativo no equipamento sem uso de software adicional; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas;	M ES	12,00	BROTHER	400,00	4.800,00
0001	1	1C	Locação de 01 (uma) máquina, tipo POLICROMÁTICO (cores), com tecnologia laser, led, jato de tinta ou equivalente, novos e de primeiro uso e em linha de produção; Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínima de 40 ppm em formato A4 ou no formato Carta; Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Formatos de Papel : A4, A3 e Carta; Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 500 folhas; Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; O equipamento deverá possuir solução no processo de digitalização que corrige o alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário; Digitalizar para: e-mail e pasta, sem utilização de microcomputador; Digitalização em preto/branco e colorida; Impressão duplex incorporada; Ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 700 (setecentas) páginas;	M ES	12,00	CANON	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 16.800,00	

[Assinatura]
DJHONATHAN RENATO DE SOUZA
 Compras e licitações
 Câmara Municipal de Tacuru/MS





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
 (67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

PORTARIA "LIC" Nº. 001/2023

"DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal dos Contratos indicados:

Fiscal/CPF	Contrato	Objeto	Empresa
Edson Jair Michels/ 555.640.701-00	001/2023	Outsourcing de impressão	LEARSI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º. São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Câmara Municipal;
- II - Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e o termo de referência.
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.


LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES
 Presidente



AMAMBAI

DOF apreende quase 200 quilos de drogas que seriam levados para Santa Catarina

O DOF (Departamento de Operações de Fronteira) apreendeu na sexta-feira (3) quase 200 quilos de maconha, que eram transportados em um Citroen C3, com destino a Santa Catarina. A apreensão aconteceu na MS-386, em Amambai. Um homem de 32 anos foi preso em flagrante.

Os policiais faziam patrulhamento na rodovia, quando abordaram o condutor do carro, que seguia sentido Amambai - Ponta Porã. Durante vistoria foram localizados no porta-malas, encobertos por um pano, diversos



tabletes de maconha, que totalizaram 187 quilos do entorpecente.

O autor disse aos policiais que pegou o veículo carregado em Coronel

Sapucaia e levaria até São José (SC) onde mora. O material apreendido, avaliado em aproximadamente R\$ 400 mil, foi encaminhado à Delegacia

da Polícia Civil de Amambai.

A ação envolvendo os policiais do DOF aconteceu dentro da Operação Hórus, parceria da Secre-



taria de Estado de Justiça e Segurança Pública com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O DOF mantém um canal aberto direto com o cidadão para tirar dúvidas e fazer denúncias,

através do telefone 0800 647-6300. Não precisa se identificar e a ligação será mantida em absoluto sigilo. O serviço funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Assecom/DOF/Sejusp

Atos Oficiais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte DECRETO:

Art. 1º - As Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Sete Quedas - MS, para o biênio 2023/2024, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Diego Valente Castilho - PSDB
Relator: Erivo Fernando Possa Danoluz - DEM
Membro: Ronaldo Rocha Goulart - PSDB

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Presidente: José Saulo da Paixão - PSDB
Relator: Nilton De Moura - PSDB
Membro: Donizete Rosa Ribeiro - PEN

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Diego Valente Castilho - PSDB
Relator: Ronaldo Adriano Gonçalves Neves - PSB
Membro: Donizete Rosa Ribeiro - PEN

IV - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Ronaldo Adriano Gonçalves Neves - PSB
Relator: Ronaldo Rocha Goulart - PSDB
Membro: Jonael Luis de Almeida - DEM

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.

Processo Administrativo 004/2023
Processo Licitatório 001/2023
Ineditabilidade da Licitação 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas
Contratada: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Data de assinatura: 01/02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, exclusiva para a Câmara de Vereadores de Sete Quedas - MS, envolvendo as áreas financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de conta do Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Mensal: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Valor Total: R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais).

Forma de pagamento: O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depósito em conta, através da tesouraria da Câmara Municipal até o 5º dia (mês) subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Vigência: o presente contrato terá duração de 11 (onze) meses a contar de 01/02/2023 até o dia 31/12/2023.

Base legal: Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002

Dotação: Manutenção do Legislativo Municipal
01.001.0001.2.001

Elemento de despesa
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Faro - Sete Quedas - MS

TACURU PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TACURU PARA TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal c/c Inciso VII, artigo 71 da Lei Orgânica do município

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo, do quadro de Servidores Efetivos desta administração, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor ora designado, salário DAS - 1, (com gratificação de 15% (quinze por cento)).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a/mo alteração, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, em 03 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tacuru
LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSAVEL E TRANSPARENTE

PORTARIA "LIC" Nº. 001/2023

"TABELA FISCAL DOS CONTRATOS QUE REPERTECE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal dos Contratos indicados:

Fiscal/CPE	Contrato	Objeto	Empresa
Edson de Melo 155.640.701-09	001/2023	Manutenção de impressão	LEARSÍ PAPERLARIA E INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º - São atribuições principais dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, assinando e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

II - Verificar se a entrega dos produtos, bem como o preço e quantitativos estão de acordo com o contrato e o termo de referência;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 3º - No caso de licitação, faltar, afastamento ou impedimento de qualquer natureza, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, às 10h15min do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e três.

LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES
Presidente

Câmara Municipal de Tacuru
LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSAVEL E TRANSPARENTE

EXTRATO DE CONTRATO*

Contrato Administrativo nº 001/2023

Processo Administrativo nº 001/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa LEARSÍ PAPERLARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT - Câmara Municipal de Tacuru.

Dotação Orçamentária:

RONA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTOS/ SUB ELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.1.1.2.001	1.000.0000	33904013

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

Vigência: 03/01/2023 A 03/01/2024

Data da Assinatura: 03/01/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

Assinam: LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES, pela contratante e ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER, pela contratada.

Tacuru-MS, 03 de janeiro de 2023.

*Replicado por incorreção.

Câmara Municipal de Tacuru
LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSAVEL E TRANSPARENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO*

Processo Administrativo: 001/2023
Procedimento: Dispensa de Licitação 001/2023

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição, bem como, parecer contábil relatando a possibilidade de existência dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela regularidade da aquisição direta via processo de dispensa e o mapa da apuração produzido pela Comissão Permanente de Licitação indicado que o objeto pode ser contratado por meio do supracitado procedimento RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICO a despesa, conforme dispõe o art. 26, da Lei de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, para atender as necessidades da CMT - Câmara Municipal de Tacuru.

Favorecido: LEARSÍ PAPERLARIA E INFORMÁTICA LTDA

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUB ELEMENTO
749	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.1.1.1.1.2.001	1.000.0000	33904013

Município de Tacuru/MS, em 03 de janeiro de 2023.

LUIZ ROBERTO VIUDES SANCHES
Presidente

*Replicado por incorreção.